



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



## **LEI Nº 295 – DE 05 DE JUNHO DE 2.007**

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. DANIEL FRANCISCO FARIAS

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial para o corrente exercício financeiro.

**Art. 2º** - A Receita das transferências realizadas pelo FUNDEB, bem como as contas redutoras para formação do FUNDEB, receberá os códigos definidos através da Portaria nº 48, de 31/01/2007, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - Para atendimento das despesas previstas com o Fundo serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

056160702.083 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%

3190040000 – Contratação pro Tempo Determinado	R\$ 3.500,00
3190090000 – Salário Família	R\$ 500,00
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 350.000,00.
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$ 73.000,00

056160702.084 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 60%

3190040000 – Contratação pro Tempo Determinado	R\$ 3.900,00
3190090000 – Salário Família	R\$ 1.100,00
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 85.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00

056160702.085 – Manutenção da Educação Básica -Fundamental – 40%



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



3390300000 – Material de Consumo	R\$ 77.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 6.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.000,00

**1236160701.044 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente – 40%**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 650.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária, no Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidade: Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF, até o montante de R\$ 561.370,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta reais), e, anulação parcial de dotações da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o montante de R\$ 88.630,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

**Art. 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA e LDO) para atender compatibilidade entre as referidas Leis, acrescentando no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e no Anexo do Plano Plurianual para os exercícios de 2006/2009, na Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Unidade 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos e Profissionais da Educação – FUNDEB as Ações: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%, Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 60%, Manutenção da Educação Básica -Fundamental – 40% e Adquirir Equipamentos e Material Permanente – 40%.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

**Art. 7º** – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.  
Em 05 de Junho de 2007

*Daniel Francisco Farias*  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: